



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2025

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 02/2025 que Altera a Lei nº784, de 20 de dezembro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga), para dispor sobre a cessão de servidores.

A proposta altera alguns quesitos para recebimento de servidores.

O referido projeto veio acompanhado dos seguintes documentos;

- Projeto e justificativa;
- Parecer Jurídico;
- Parecer Da comissão de Constituição de Justiça.

Portanto cabe a esta comissão a manifestação quanto aos aspectos de fiscalização financeira e orçamentaria.

ANÁLISE E VOTO

O presente projeto tem por finalidade Alterar a Lei nº784, de 20 de dezembro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga), para dispor sobre a cessão de servidores.

A atual legislação trata o tema de maneira genérica portanto faz necessário regulamentar de uma maneira mais abrangente, assim a alteração do dispositivo visa regulamentar o recebimento de servidores como também limitar a administração para que as cessões de servidores sejam por prazo certo conforme acórdão do Tribunal de Contas do Paraná de nº 1585/2022 e nº 499/2024.

Diante do exposto, não há nenhum óbice financeiro ou orçamentário à aprovação da matéria.

Desta forma, voto FAVORÁVEL a tramitação do projeto nº 02/2025.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2025.

Camara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Nº 343-2025
14/04/2025
13. 09 horas 45 minutos.

Marcelo Eduardo Correia
Relator